# EGG ENG

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

paramento, pois, aos Editor 950

José Francisco da Silva Director e Administrador Artur de Paiva Furtado

campa and comp 

### Preco do jornal

(Decreto n.º 6:703 de 24 de junho ultimo) cada numero—cinco centavos

Annunciam-se as obras das quaes se receba um exemplar

### Publica-se aos sabbados

Administração, composição e impressão na typographia an indiana, Ma- ina

CENTRO REPUBLICANO Rua da Agua — PIGUMIRO DOS VINIOS

# PUBLICAÇÕES E ANNUNCIOS

Precos convencionaes

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao director Originaes sejam ou não publicados não se restituem Appuncios permanantes e communicados preços convencionada

# PELO VELHO AMIGO

e como sempre, desembainhar a sua espada em prol dos seus amigos.

Não se trata, é claro, de nenhum torneio sangrento nem tão pouco de qualquer ataque traiçoeiro em que a vida dos velhos amigos da nossa terra | confessaveis | interesses | ou esteja ameaçada ou seja pos- despresiveis propositos, tenta em perigo.

A luta a que nos referimos | Figueiroenses, outra não é que o acto eleitoral que se vae realisar em todo o paiz no proximo dia cer que ninguem conseguiria dez do corrente mez.

Propoz-se candidato pelo circulo à que pertencemos aquele que no novo regimen tem estado decididamente, ininterruptamente ao lado da nossa terra, já pugnando pela realisação das suas aspirações, já defendendo-a e defendendo-nos a nós todos dos traiçoeiros ataques que nos teem dirigido.

Ribeiro de Carvalho, o velho paladino de Figueiró e dos Figueiroenses, de novo nos honra com a sua candidatura pela nossa terra, por este circulo norte do districto de Leiria, que ele tão dignamente teem representado em Camaras; e, consequentemente, Figueirò e os Figueiroenses de novo vão, com os seus votos, patentear-lhe a sua gratidão.

Não duvide disso o nosso candidato. Jamais lhe assistam duvidas sobre à conhecida gratidão dos Figueirenses.

Os Figueiroenses são incapazes de trairem os amigos velhos, como incapazes são de deixarem de corresponder a amisades tão sinceras.

E' uma afirmativa que francamente fazemos, sem receio de desmentido.

Está no pensar e no sentir de todos os Figueiroenses. Está nas briosas tradições buição.

Figueiró vae uma vez mais, deste bondoso e honrado povo de Figueiró dos Vinhos.

Não, não! Ninguem poderia impedil-o de cumprir esse sagrado dever e mal avisados andariam os que o procurassem desviar de tão recto caminho; aqueles que, por intassem opor-se à gratidão dos

A onda de revolta seria terrivel e quer-nos bem pareimpedir a sua justa explosão.

Abençoado povo este, o do concelho de Figueiró dos Vinhos, que tão fidalgamente compreende os deveres da lealdade e da honra e tão nobremente corresponde ao bem que lhe fazem, á amisade com que o tratam.

En vos bemdigo, ó povo honrado e a vosso lado me encontro, sempre decididamente disposto a defender-vos.

Sempre decididamente disposto a repelir as afrontas que vos pretendam fazer.

Sempre decididamente disposto a compartilhar dos vossos infortunios e a tomar parte nas vossas alegrias e nos vossos triunfos.

Vamos, pois, à urna pelo se demore bastantes dias. velho amigo Ribeiro de Carvalho. Vames á urna pelos candidatos do partido Liberal, que è o partido da moralidade e da ordem, que é o partido do nosso velho amigo Ribeiro de Carvalho.

# O ASSUCAR

Já chegou a esta vila a maior parte do assucar destinado a este concelho e que deve ser distribuido pelos respectivos povos.

de levar a efeito essa distri-

# PORQUE SERA?

Esteve aqui ante-ontem o sr. padre Lacerda dos Milagres que trazia, ao que se afirma, a extranha missão de recomendar aos elementos monarquicos a candidatura do antigo ministro democratico sr. João Lopes Soares!

O sr. padre Lacerda a recomendar esta candidatura aos elementos monarquicos é caso para nos deixar algo admirados.

Contudo quer-nos parecer que aqueles elementos não são tão bons de boca como o sr. Padre Lacerda; e se este se não engasgou com o marmèlo da democracia, o mesmo, positivamente, não succede aqueles que presam as suas idelas em termos que lhe não permitem comedias desta ordemander description

### Herculano Simões Herdade

Acompanhado de sua ex." familia chegou na passada semana a sua casa d'Aldeia d'Ana d'Aviz este nosso presado patricio e amigo, conceituado comerciante na cidade de Faro.

E' natural daquela povoacão, pertencendo á respeitavel familia Herdade, que neste concelho legitimamente gosa de toda a consideração.

Daqui lhe enviamos o nosso abraço de boas vindas fazendo votos por que entre nós

# Revista de inspeção

Hade ter logar no dia 31 do presente mez de julho, nos Paços deste concelho, a revista de inspeção ás tropas territoriaes de todas as freguezias deste concelho, que são as da antiga 2.ª reserva sem instrução militar até aos 35 anos e os apurados definitivamente ou ixentos condicionalmente até aos 40 anos.

A revista hade ter logar A digna Camara Municipal | pelas 11 horas daquele dia e vae brevemente reunir para a elas devem comparecer as dulas, sendo permitido ante- mente lhe desejamos.

cipar a revista aqueles que se apresentarem para isso no Districto de Recrutamento n.º 15, em Tomar, nos quinze dias que precederem o da inspeção, das 11 ás 15 ho-

# CASAMENTO

Deve realisar se hoje nesta vila o casamento civil e religioso do nosso velho amigo e estimado figueiroense sr. João dos Santos Abreu com a ex. ma senhora D. Maria da Bebiano Carreira filha do nosso bom amigo e conceituado comerciante desta vila sr. Manoel Rodrigues Carreira.

Para assistirem à esse acto devem vir a esta vila o irmão do noivo nosso presadissimo deste concelho. amigo e abastado capitalista sr. Manoel dos Santos Abreu, dignissimo presidente da Comissão Executiva da Camara que se queixavam de terem Municipal deste concelho, que sido violentamente agredidos ha meses se encontra em por seu visinho Luiz Catrino Coimbra, tendo tambem che- na ocasião em que foram a gado já para o mesmo fim um estabelecimento de vinhos, o sr. Pompeu Carreira e Manoel Fernandes David, respectivamente, irmão e cuhado da noiva, ambos conceituados comerciantes da praça de

Felicitamos os noivos, delua de mel como aliás é de e apreciaveis qualidades.

# Manoel Parente Rocha Figueiredo

Teve a amabilidade, que muito nos penhora, de oferecer-nos um exemplar da sua magnifica poesia «O Serrano» este nosso presado amigo, da visinha vila do Avelar, de quem os leitores d'O Figueiroense já conhecem apreciaveis produções.

«O Serrano» elegante poesia em que o nosso bom ami-Parente de Figueiredo patrioticamente comemora o celebre combate de 9 d'abril e a res sacrificios; nestas circunsentrada gloriosa dos heroes desconhecidos no Mosteiro da Batallia, é uma produção que muito honra o seu auctor e determinar a melhor forma referidas tropas com as suas pronuncio seguro dum futuro cardernetas militares ou ce- brilliante, que bem sincera- bito logo que o recibo lhes

D'aqui o abraçamos pelo seu novo livro, bem certos de que ele será o inicio d'outras publicações em que a Perfeição e Arte, a que o seu auctor luovavelmente aspira e em cujo trilho vae seguindo seguro, se hãode irmanare completar por forma a abrir-lhe de par em par as portas de merecida gloria.

# AGRESSÃO GRAVE

Foi bastante turbulento em Aldeia d'Ana d'Aviz deste concelho o día de S. Pedro. tendo sido chamada á pressa para ali ir socorrer dois feridos o nosso pressado amigo dr. Simões Barreiros medico dum dos partidos municipaes

Esses feridos eram os ordeiros lavradores Manoel Lopes Atalaia e Ambrosio Agria que este ali tem, beber uma pinga.

Ambos apresentam ferimentos graves, mas sobretudo o Ambrosio dizem-nos ter tido fractura de craneo pelo que seguiu imediatamente para o sejando-lhes uma prolongada Hospital da Universidade de Coimbra onde vae sujeitar-se esperar da sua boa educação à melindrosa operação de trepanotomia.

> O Catrino veio por sua vez coser a cabeça e argue aqueles de o terem agredido, competindo por isso ás respectivas autoridades averiguarem do caso.

## Ans nossos Assinantes

Vamos iniciar a cobrança, pelo correlo, das importancias em debito e, como é sabido de todos, as despezas são enormes e a crise jornalistica é de molde a ser impossivel ás emprezas suportar maiotancias, pedimos aos nossos assinantes, que são outros tantos amigos do Figueiroense, que satisfaçam o seu deseja apresentado, evitando a

pagamento, pois, aos que o não fizerem, teremos, bem contra nossa vontade, de suspender a remessa do jornal. Esperamos, portanto, que os nossos assinantes se compenetrem de que só poderemos continuar a publicar o Figueiroense se eles nos facilitarem o pagamento das suas assinaturas.

A Administração

# Companhia Serração e Resinagem, exportadora, Limi-

Para os devidos efeitos se anuncia que no dia 23 de junho de 1921 e has notas do notario desta comarca Elisio Nunes de Carvalho, se cons-Tag an atituju por escritura uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos se guintes:

> Art. 1.6—Esta sociedade ado-ta a denominação de COMPA-NHIA SERRAÇÃO E RESI-NAGEM EXPORTADORA, LIMITADA, tendo a sua séde e principais fabricas nesta vila de

Figueiro dos Vinhos. Art. 2.—O seu objecto é o exercicio de industria de serração e resinagem e outro qualquer ramo de industria e comercio, com exclusão do bancario, em que os socios acordarem.

Art. 3. - A sua duração é por tempo indeterminado, contandose para os devidos efeitos o seu inicio desde esta data, sendo o ano social o civil.

Art. 4. O capital social é de 70.000 700, correspondente à soma das quotas dos socios, que são as seguintes:

Do socio padre Antonio João d'Almeida

Do socio Demetrio José Alface...... Do socio José Pedro 10:000#00

dos Santos..... TO:000#00 Do socio Antonio Jor-

ge ..... 10:000 фоо Do socio Manoel Antunes da Venda... 10:000/000

Do socio José Ferreira Morgado..... 5:000#00 Do socio Jose Antu-5:000#00 nes Junior....

Do socio Manoel AntonioLagôa..... E do socio Luiz da 5.000,000

5:000#00 Costa..... Todo o capital social se acha dado entrado na Caixa social, com excepção da quota do socio José Pedro dos Santos que só entrou na Caixa social com 50° lo da sua quota obrigando-se a dar entrada na mesma Caixa com os restantes 50°10 até ao dia 30 de

junho de 1922. Art. 5. — E' permitida a divisão de quotas, bem como a sua cessão, pertencendo, porém, a socicdade, em primeiro logar, e em segundo ao socio que mais der, o direito de preserencia;

Paragrafo unico -- O socio Antonio Jorge, fica desde ja autori sado a ceder parte da sua quota a José Jordão Junior e Manoel Ferreira Morgado, casados, pro-prietarios, do referido logar de Agodim, freguezia das Colmeias,

de Leiria. Art. 6. Não são exigidas prestações suplementares. A so-

sua devolução por falta de ciados e em segundo de extranhos as quantias precisas para suprimento da Caixa, com a retribuição de juro que convencionarem.

Art. 7 .- A administração da sociedade será exercida por to-

dos os socios.

§ 1 .-- Quando a sociedade o julgar necessario poderá nomear um ou mais gerentes, com a retribuição que em assembleia geral lhe for determinada, devendo as deliberações ser por maioria de votos:

§ 2. - A denominação ou firma da sociedade nunca poderà ser empregada em abonações, fiancas, letras de favor e outros actos de responsabilidade estranha aos negocios sociaes, e o socio ou gerente que contravier esta disposição é responsavel pelo prejuizo que causar à sociedade.

Art. 8. - A sociedade serà representada em juizo e fóra dele, activa e passivamente por Todos

Para que fique obrigada a sociedade è necessario que os respeti vos actos sejam em nome dela assinados por dois dos mesmos socios, ou seus gerentes, quando nomeados.

Art. 9 .- A assembleia geral reunir-se ha sempre que for convocada pela maioria dos socios; ou pela gerência, e nos mais ca-sos previstos na lei. E, a sua convocação far-se-ha por cartas registadas dirigidas aos socios com a antocedencia de 20 dias.

§ unico.—Os socios ausentes poderão lazer-se representar por outro socio, por simples carta, quendo a lei não exi/a outro melo de representação.

Art. 10—Qualquer dos socios poderá fiscalisar a administração da sociedade, examinar a escrituração e viglar o cumprimento do pacto social, sem prejuizo de outras atribuições legaes.

Art. 11. Nenhum socio, só ou associado, quando seja nomeado gerente, podera exercer ramo de comercio ou industrla egual ao da sociedade.

Art. 12. - Anualmente será dado um balanço que se fecharà em 30 de desembro de cada ano, devendo estar aprovado e assinado no livro competente até 31 do mez imediato, depois do que fica irreclamavel.

§ unico .- O primeiro balanço sera no proximo ano de 1922.

Art. 13 - Dos lucros liquidos

apurados em cada balanço separar-se ha a percentagem legal para fundo de reserva em quanto se não achar completo e sempre que seja preciso reintegral-o e o remanescente será para dividendo dos socios na proporção das suas quotas, salva a deliberação d'assembleia geral.

Art. 14 .- No coso de falecimento ou interdição de qualquer dos socios, os seus herdeiros ou integralmente realisado, tendo ja representantes exercerão em comum os direitos do falecido ou interdito em quanto a quota social se achar indivisa.

Art. 15. - Para todas as questões emergentes deste contrato entre os socios, seus herdeiros e representantes fica estipulado o foro desta comarca.

Art. 16. - Em tudo o mais que

fica omisso regularão as disposições da lei de 11 d'abril de 1901

e mais legislação aplicavel. Figueiro dos Vinhos, 25 de junho de 1921.

O notario

Elisio Nunes de Carvalho

# Manoel Simões Barreiros MEDICO

Consultas das 10 ás 14 horas no seu consultorioem primeiro logar dos seus asso- Praça dr. Antonio Pimenta. do primeiro oficio, e nos au- Fernandes David.

Anuncio 1.ª publicação

O Juizo Comercial desta comarca, cartorio do 3. oficio e na acção comercial em que são: autor, José Alves Bebiano, da Gastanheira de Pera e reus, Manoel Henriques Lopes Nunes e mulher Conceição Maria Duarte, das Reliquias, Maximino Henriques Lopes e mulher Natividade da Silva Fernandes Lopes, do Troviscal, Herminia da Natividade Lopes e marido Antonio Lopes da Costa, do Coentral, Maria Inacia Nunes, viuva, de São Sebastião de Gomes Ayres, Manoel Carvalho Junior e mulher Maria da Conceição, das Varzeas, Americo Coetho Antunes e mulher Emilia Loureiro Lopes, do Troviscal, sendo esta por si e como representante de seu filho menor Henrique Lopes a declaração de que as au-Loureiro, e Maria da Soledade, viuva como represen. tante de seus filhos menores Arnaldo, Dielinda, José, Aurelio e Sofia Henriques Lopes, foi decretada a la de Figueiró dos Vinhos. dissolução da sociedade co- em todas as segundas e mercial que girava sob a quintas-feiras, pelas dez hofirma Manoel Henriques ras, não sendo feriados. Lopes & Companhia, e ofdenada a sua liquidação, pelo que nos termos e para os fins do art.º 129 do Codigo do Processo Comercial, correm editos de dez dias citando todos os socios da sociedade dissolvida para comparecerem na primeira audiencia deste Juizo, posterior ao praso dos editos, a fim de serem ouvidos. As audiencias deste Juizo fazem-se todas as 2 as e 5. s feiras por 11 horas, no Tribunal do Comercio sito na Praça José Malhôa, não sendo feriados, porque sendo-o se fazem nos dias imediatos.

Figueirò des Vinhos, 27 de junho de 1921.

O escrivão Elisio Nunes de Carvalho Venfiquei a exactidão O Juiz Presidente Pereira de Carvalho

# Anuncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS 2.ª publicação

ELO Juizo de Direito desta co-

tos de justificação avulsa! para habilitação, em que é justificante José Vitorino Dias, casado em segundas nupcias, morador em Aldeia das Freiras, desta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do ultimo anuncio, citando os interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a mesma habilitação na qual o justificante pertende ser julgado unico e universal berdeiro de seu filho Virgilio Dias Castanheira, falecido em 3 de julto de 1914 em Boma — Congo Belga-, no estado de solteiro, sem descendentes e sem testamento ou outra qualquer disposição de bens, para na segunda audiencia, depois de findo o praso dos editos verem acusar a citação e ahi marcarem-selhes tres audiencias para contestaren; querendo, com diencias de expediente ordinario do Juizo de Direito desta comarca fazem-se no Tribunal Judicial, sito na Praça José Malhôa, da vi-

Figueiró dos Vínhos, 21 de junho de 1921.

E eu, Anibal Veiga Ferrão Paes, escrivão, que o

Verifiquei a exactidão

O Juiz de Direito

Peteira de Carvalho

# CASA

Vende-se uma de residencia, com suas dependencias, taes como um quintal com agua, um terreno adjunto com garage etc., sita no Bairro Teofilo Braga, desta vila e da qual era proprietario o fa-lecido dr. Adalberto Amaral. Para tratar dirigirem-se a Anibal Ferrão-Figueiró dos Vinhos.

# João Denis de Carvalho

Advogado e notario

Rua Luiz Quaresma Vale do Rio, junto ao estabelecimarca, cartorio mento do sr. José Miguel

\$00000000000 : :: Tipografia

> Encarrega-se de todos os trabalhos graficos por preços muito convidati-

MATERIAL TIPOGRAFICO E MAQUINISMOS NOVOS

1 : Papeis e cartões para todos os traba-lhos de luxo: 1 1 1 1

Grande variedadedecartões de visita.

:::: Encarrega-se de todos os trabalhos em impressos para reparti-ções publicas, tribunaes, programas, recibos, facturas, timbragem de papel e envelopes, etiquetas para farmacias, fabricas, etc.: :

Perfeição e rapidez na execução de todas as encomendas.

Pedidos á Tipografia Fi-gueiroense — Figueiro dos Vinhos: \$

ACOES

Companhia Nacional de Viação e Electricidade

Vendem-se qualquer quantidade completamente pagas por muito menos do preço da emissão.

Proposta para a Rua do Caes de Santarem, 32-2.° -Lisboa.

VINHO

ALPIARCA

José Nunes Calçada teni 200 almudes de vinho tinto e 600 almudes branco para vender, sendo muito fino e da sita lavra. Não fornece amos-

# NOVA CORREARIA

DE

Joaquim da Conceição Silva

Figueiro dos Vinhos

Esta casa encarrega-se de qualquer serviço de correeiro e seleiro. Concertam-se aparelhos e arreios por preços limitados.

Quem pertender dirija-se a Manoel Simões Fidalgo.